



## Prefeitura de Joinville

**TERMO SEI Nº 0014155561 - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UAD/IPREVILLE.UAD.ALC**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 001/2022**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90 ora em diante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.752.189-19 e o Sr. **FÁBIO MARLON MACHADO**, inscrito no CPF nº 066.868.919-67, doravante denominado **CREDCENCIADO**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 002/2021**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o **Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens imóveis e móveis inservíveis de propriedade do IPREVILLE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**

**2.1.** A gestão do termo de credenciamento será realizada pelo Gerente Administrativo;

**2.2.** Este termo de credenciamento fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 002/2021 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo presente credenciamento, não será devido nenhum valor por parte do Credenciado ou do IPREVILLE;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO IPREVILLE**

**5.1.** As obrigações do IPREVILLE e do Credenciado são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

**6.1.** Haverá o cancelamento do credenciamento do leiloeiro, nos seguintes casos:

6.1.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.1.2. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato para realização do Leilão;

6.1.3. Recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;

**6.2.** O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao IPREVILLE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da realização do leilão;

**6.3.** O IPREVILLE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

**Felipe Rafael Popovicz**

Gerente Administrativo

**Guilherme Machado Casali**

Diretor-Presidente

Gestor do Contrato

**FÁBIO MARLON MACHADO**

**CPF: 066.868.919-67**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 02/09/2022, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marlon Machado, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 06/09/2022, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014155561** e o código CRC **B9C8A978**.



---

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.259069-5

0014155561v2